



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES

LEI Nº 1.497, DE 18 DE MARÇO DE 2024

DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais,

D E C R E T A:

Art. 1º Passa a denominar-se “ESCOLA MUNICIPAL CÓRREGO DOS FAGUNDES”, a unidade de ensino pertencente à Rede Municipal, localizada no Córrego Boa Sorte, s/nº, Distrito de Monte Sinai, no Município de Barra de São Francisco/ES.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Escola Municipal, conforme acima descrito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 18 de março de 2024.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal